



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 07 / 02 / 2020
Registrado no livro nº 10
As Fls. 84
Em: 07 / 02 / 2020

Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

LEI Nº 248/2020.Tupirama – TO, aos de 07 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a revisão geral salarial em razão da perda com a inflação, aos servidores públicos efetivos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Tupirama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedido a título de revisão geral anual nos termos do art.1, da Lei nº 02 datada de 17 de janeiro de 2005, o percentual de 6% referente aos anos de 2015 a 2017 e 4% referente ao ano de 2019. Aplica-se o percentual nos vencimentos base dos servidores públicos efetivos municipais da administração direta.

Art. 2ºExcetuam-se desta lei os professores por estarem percebendo o piso nacional salarial com enquadramento nas progressões horizontal e vertical, os servidores que auferem um salário mínimo devido a correção anual do salário, bem como os ACS – agentes comunitários de saúde e ACE – agentes comunitários de endemias, por terem sido beneficiados, ambas as categorias com teto nacional de salário.

Art. 3ºAs despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 07(sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 318
DATA 17 / 02 / 2020



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 07 / 02 / 2020
Registrado no livro nº 10
As Fis. 84
Em: 07 / 02 / 2020

Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

LEI Nº 248/2020.Tupirama – TO, aos de 07 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a revisão geral salarial em razão da perda com a inflação, aos servidores públicos efetivos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Tupirama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral anual nos termos do art.1, da Lei nº 02 datada de 17 de janeiro de 2005, o percentual de 6% referente aos anos de 2015 a 2017 e 4% referente ao ano de 2019. Aplica-se o percentual nos vencimentos base dos servidores públicos efetivos municipais da administração direta.

Art. 2º Excetuam-se desta lei os professores por estarem percebendo o piso nacional salarial com enquadramento nas progressões horizontal e vertical, os servidores que auferem um salário mínimo devido a correção anual do salário, bem como os ACS – agentes comunitários de saúde e ACE – agentes comunitários de endemias, por terem sido beneficiados, ambas as categorias com teto nacional de salário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 07(sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 318

DATA 17 / 02 / 2020



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 07 / 02 / 2020
Registrado no livro nº 10
As Fls. 89
Em: 07 / 02 / 2020

Wilson Silva Gomes
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
DECRETO Nº 05/2017

LEI Nº 248/2020.Tupirama – TO, aos de 07 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a revisão geral salarial em razão da perda com a inflação, aos servidores públicos efetivos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Tupirama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins,** aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedido a título de revisão geral anual nos termos do art.1, da Lei nº 02 datada de 17 de janeiro de 2005, o percentual de 6% referente aos anos de 2015 a 2017 e 4% referente ao ano de 2019. Aplica-se o percentual nos vencimentos base dos servidores públicos efetivos municipais da administração direta.

Art. 2ºExcetuam-se desta lei os professores por estarem percebendo o piso nacional salarial com enquadramento nas progressões horizontal e vertical, os servidores que auferem um salário mínimo devido a correção anual do salário, bem como os ACS – agentes comunitários de saúde e ACE – agentes comunitários de endemias, por terem sido beneficiados, ambas as categorias com teto nacional de salário.

Art. 3ºAs despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 07(sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal